



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 27/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Lei nº 27, de 2025:

“Autoriza o compartilhamento, de forma eventual, de estacionamento entre a Instituição de Incentivo à Criança e ao Adolescente (ICA) e a Unidade Básica de Saúde (UBS), do bairro Jardim Planalto, e estabelece condições para sua utilização.”

Modifica-se o Inciso II, do Artigo 3º, do Projeto de Lei nº 27, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Como condição para a utilização do estacionamento compartilhado, a entidade requerente se compromete a:

I – (...)

II – comunicar antecipadamente à Gerência da UBS “João Antônio Villanova” a utilização do estacionamento compartilhado, fornecendo informações sobre a data, hora e duração da utilização;

III a VI – (...).

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 24 de abril de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 10G2-42U9-052N-0607



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 27/2025 tem como objetivo corrigir um erro material encontrado na proposta original do Projeto de Lei nº 27, de 2025. No inciso II do artigo 3º, a redação utilizou equivocadamente o termo "UPA" (Unidade de Pronto Atendimento) em vez de "UBS" (Unidade Básica de Saúde). Essa confusão de terminologia pode gerar interpretações incorretas e comprometer a compreensão e a aplicação da lei.

No caso apresentado, a alteração na terminologia de "UPA" para "UBS" trata-se de uma correção objetiva, que não altera a estrutura ou a intenção geral do conjunto da proposta, mas apenas corrige um erro material que pode causar confusão, portanto, a modificação do termo "UPA" por "UBS" é imprescindível para corrigir esse equívoco e assegurar a correta implementação das disposições legais.

Diante do exposto, solicito a aprovação da emenda modificativa para sanar essa inconsistência e proporcionar maior clareza ao texto da lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 10G2-42U9-052N-0607



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=10G242U9052N0607>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 10G2-42U9-052N-0607

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 10G2-42U9-052N-0607